

REFERENDO NACIONAL

INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ

28 de Junho de 1998

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ↵ Constituição da República Portuguesa - Artigos 115.º, 255.º a 262.º
- ↵ Lei n.º 15-A/98, de 3 Abril - LORR - Lei Orgânica do Regime do Referendo
- ↵ Lei n.º 28/82, de 15 Novembro - Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional

MARCAÇÃO OFICIAL

- ↵ Decreto do Presidente da República nº 14-A/98 - Diário da República n.º 98, I Série A, Suplemento, de 28.04.1998.

PERGUNTA

- ↵ Concorda com a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, se realizada, por opção da mulher, nas 10 primeiras semanas, em estabelecimento de saúde legalmente autorizado?

RESULTADOS NACIONAIS OFICIAIS

- ↵ Pergunta - Concorda com a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, se realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas, em estabelecimento de saúde legalmente autorizado?

| | Votos | % |
|------------|------------------|---------------|
| Sim | 1.308.607 | 49,08% |
| Não | 1.357.698 | 50,92% |

- ↵ Totais:

| | Votos | % |
|------------------|------------------|---------------|
| Nulos | 16.102 | 0,59% |
| Branços | 29.063 | 1,07% |
| Votantes | 2.711.470 | 31,94% |
| Abstenções | 5.776.956 | 68,06% |
| Inscritos | 8.488.426 | |